CONTRATO Nº. 096/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS COMUNS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PALESTRAS, OFICINAS E ASSESSORAMENTO) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ,** QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI** E **FREITAS & BRANDÃO LTDA.**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2021, nesta cidade de Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Raimundo Nonato Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 674.610.003-06, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado, **FREITAS & BRANDÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 08.668.897/0001-38, com sede na Rua São José, n° 992-A, Bairro Sambaiba Nova, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, CEP n° 64804-240, devidamente representada pelo **Sr. Francisco Rodrigues de Freitas,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 195.744 SSP-PI e CPF n° 079.317.783-91, residente e domiciliado na Rua São José, n° 992, Bairro Sambaiba Nova, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, CEP n° 64804-240, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços comuns de assessoramento, consultoria, capacitação de professores e qualificação profissional (palestras, oficinas e assessoramento) para a Secretaria de Educação do Município de Nazaré do Piauí, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n.°084/2021**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2021**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 É objeto da presente licitação a "**Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços comuns de assessoramento, consultoria, capacitação de professores e qualificação profissional (palestras, oficinas e assessoramento) para a Secretaria de Educação do Município de Nazaré do Piauí**", conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa de Licitação nº 033/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

2.2 O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	AÇÃO/ UND	PARTICIPANTES (N° MIN/MAX)	QUANT MAX	V. UNIT	V. TOTAL
01	Realização de oficinas sócio educativas, com duração média de 08 (oito) horas, nos programas da Secretaria Municipal de Educação (temas a definir).	Aula	30/20	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
02	Realização de palestras sócio educativas com duração média de 08 (oito) horas, em diversos programas da Secretaria Municipal de Educação (temas a definir).	Aula	50/20	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
03	Assessoramento de suporte em treinamento pessoal, orientação na realização de projetos, programas educacionais em média 08 (oito) horas para cada encontro, em ações da Secretaria Municipal de Educação de Nazaré do Piauí	encontro	20/10	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, Dotação orçamentaria: PRÓPRIO, QSE, FPM e outras fontes de recurso, Projeto atividade: 12.361.0269.2.014, 04.122.0027. 2.003.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Execução do serviço objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de serviço;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DO GESTOR

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo da servidora Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INICIO DO SERVIÇO

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser serviço no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de serviço.

9.2 – O serviço deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na localidade designada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do serviço ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Administração da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

10.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no item 1.1 deste contrato e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

10.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Secretaria Municipal de Educação é consumidor final do serviço.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Floriano - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Nazaré do Piauí (PI), 13 de outubro de 2021.

PELO CONTRATANTE: _____

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí

PELA CONTRATADA: _____

FREITAS & BRANDÃO LTDA

CNPJ n° 08.668.897/0001-38

1ª Testemunha: _____

CPF, RG

2ª Testemunha: _____

CPF, RG

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 096/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021 – Processo Administrativo 084/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços comuns de assessoramento, consultoria, capacitação de professores e qualificação profissional (palestras, oficinas e assessoramento) para a Secretaria de Educação do Município de Nazaré do Piauí.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32**, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito **o Sr. Raimundo Nonato Costa**.

CONTRATADA: FREITAS & BRANDÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 08.668.897/0001-38, com sede na Rua São José, n° 992-A, Bairro Sambaiba Nova, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, CEP n° 64804-240, devidamente representada pelo Sr. Francisco Rodrigues de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 195.744 SSP-PI e CPF n° 079.317.783-91.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: FPM e outras fontes de recurso.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, **FREITAS & BRANDÃO LTDA**, CONTRATADA.

ID: B17615A39FC74

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pmaf.licitacao@gmail.com

DECISÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 074/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ CONTEMPLANDO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE FORMA AMBIENTAL ADEQUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

O Município de Angical do Piauí PI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), vem neste ato apresentar a decisão sobre a análise das documentações de habilitação referente ao objeto em epígrafe, apresentadas pelas empresas presentes na sessão de licitação, que ocorreu às 09:00 do dia 14 de outubro de 2021.

Assim, após análise detalhadas das Documentações apresentadas e juntadas aos autos, devidamente rubricadas pelos membros da CPL e por todos os presentes, conforme ata da sessão, decidiu-se da forma que segue:

A empresa **CONSTRUTORA ATRIUM LTDA -ME, CNPJ: 19.407.981/0001-14**, não apresentou a documentação dos sócios administradores da empresa, apresentou a certidão da negativa de débitos trabalhista ilegível – exigido no item 3.2.3.8, ausência de qualificação técnica exigida no item 3.2.4, letra "b e e", apresentou o aro constitutivo sem autenticação exigido ferindo o item 3.2.1. Assim a empresa CONSTRUTORA ATRIUM LTDA -ME, CNPJ: 19.407.981/0001-14, **está INABILITADA**.

A empresa CONSTRUTORA J MENESES CONSTRUÇÕES LTDA LTDACNPJ:002.258.683/0001-81, não apresentou a documentação de identificação dos Sócios administradores da empresa exigido no item 3.2.2.2 do edital. Assim a empresa está **INABILITADA**.

A empresa **R J CONSTRUÇÕES, CNPJ: 11.597.903/0001-18**, apresentou todas as documentações exigidas no edital. Assim a empresa está **HABILITADA**.

Ficando assim proferido o resultado da Habilitação da licitação acima especificada, o resultado será publicado e todas as empresas interessadas tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso Administrativo a contar da data da publicação desta decisão.

Angical do Piauí/PI, 19 de outubro de 2021.

Darlene Soares Carvalho
Presidente da CPL

Anailsa Monteiro de barros
Secretario – CPL

Daiane Gomes de Sousa Nascimento
Membro – CPL

ID: 452F5A7D37484

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 084/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços comuns de assessoramento, consultoria, capacitação de professores e qualificação profissional (palestras, oficinas e assessoramento) para a Secretaria de Educação do Município de Nazaré do Piauí.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exmo. Senhor Raimundo Nonato Costa, Prefeito de Nazaré do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/931 com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 084/2021. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 033/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços comuns de assessoramento, consultoria, capacitação de professores e qualificação profissional (palestras, oficinas e assessoramento) para a Secretaria de Educação do Município de Nazaré do Piauí, **FREITAS & BRANDÃO LTDA.** inscrito no CNPJ nº 08.668.897/0001-38, com sede na Rua São José, nº 992-A, Bairro Sambaíba Nova, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, CEP nº 64804-240, devidamente representada pelo Sr. Francisco Rodrigues de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 195.744 SSP-PI e CPF nº 079.317.783-91, residente e domiciliado na Rua São José, nº 992, Bairro Sambaíba Nova, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, CEP nº 64804-240, apresentou a menor proposta, com valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Nazaré do Piauí (PI), 13 de outubro de 2021.

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

ID: D143EF8F85D54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

A Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 019/2021 do dia 05 de janeiro de 2021, torne público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 021/2021**, do tipo menor preço por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e com a Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Nazaré do Piauí-PI, conforme quantidades e especificações constantes em Edital. Acolhimento das Propostas: Á Partir do dia 21/10/2021 às 13:00 horas; Do Encerramento das Propostas: Á partir do dia 03/11/2021 às 08:00 horas; Início da Sessão de disputa de preços: Á partir do dia 03/11/2021 às 08:30 horas; Referência de tempo: Horário de Brasília; Retirada do Edital nos endereços eletrônicos: www.bbnnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e www.nazaredopiaui.pi.gov.br. O Edital completo estará à disposição na CPL/PMN-PI, E-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com

Nazaré do Piauí (PI), 20 de outubro de 2021.

Mislave de Lima Silva
Pregoeiro PMN/PI

ID: 7E607CD852024

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 096/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021 – Processo Administrativo 084/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços comuns de assessoramento, consultoria, capacitação de professores e qualificação profissional (palestras, oficinas e assessoramento) para a Secretaria de Educação do Município de Nazaré do Piauí.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, **inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32**, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito **o Sr. Raimundo Nonato Costa**.

CONTRATADA: FREITAS & BRANDÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.668.897/0001-38, com sede na Rua São José, nº 992-A, Bairro Sambaíba Nova, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, CEP nº 64804-240, devidamente representada pelo Sr. Francisco Rodrigues de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 195.744 SSP-PI e CPF nº 079.317.783-91.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Fonte de Recursos: FPM e outras fontes de recurso.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, FREITAS & BRANDÃO LTDA, CONTRATADA.